

Lei Ordinária nº 1858/2016

OBRIGA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM NOMES DE RUAS NOS LOTEAMENTOS DE JARDIM MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 05 de julho de 2016

Art. 1º.

A aprovação de novos loteamentos ou conjuntos habitacionais depende da confecção e instalado de placas indicativas com os nomes de todas as suas ruas.

- § 1º. A obrigação contida no caput deste artigo não alcançam os empreendimentos do Poder Publico Municipal.
- § 2º. As placas de que trata o caput devem seguir a forma determinada pelo Município.
- **Art. 2º.** Fica proibida a comercialização de imóveis no empreendimento, enquanto não confeccionadas e instaladas as placas indicativas com os nomes de todas as ruas.
- Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM-MS, 05 DE JULHO DE 2016.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal